



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

**EDITAL Nº 14/2020 CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO/IFTO, DE 24 DE
SETEMBRO DE 2020.
NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO**

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, torna público o Edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula do curso de graduação presencial ofertado pelo IFTO - *Campus Avançado Pedro Afonso*, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

- a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;
- b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou
- d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Estão sendo convocados os estudantes listados no ANEXO I do presente edital para, no período de 24 de setembro a 29 de setembro de 2020, apresentarem justificativa (defesa)/contrarrazão quanto a situação de suposto “abandono escolar” ou formalizar “a pedido” o desligamento do curso, a fim de análise e julgamento.

2.2. Caberá ao estudante protocolar sua inscrição nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via setor de Registros Escolares do *campus*, observando seu horário de funcionamento.

2.3. Caberá ao estudante providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a

garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.4. Os estudantes apresentados no Anexo I deverão, no período previsto no cronograma, autuar no processo aberto no SEI os seguintes documentos digitalizados:

I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e

II- documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.5. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.6. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III), no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar.

2.6.1. Caberá ao estudante protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via setor de Registros Escolares do *campus*, no mesmo processo que fez seu pedido.

2.6.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização do seu recurso.

2.6.3. Caberá ao setor de Registros Escolares do *campus* providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.6.4. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.6.5. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.6.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.7. Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.7.1. Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.8. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Pedro Afonso, enviará um ofício ao setor de registros escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.9. Nos casos em que a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá se atentar ao prazo indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) de acordo com as orientações do setor de registros escolares do *campus*.

2.9.1 A não manifestação do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pelo setor de registros escolares do *campus*.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital.	24/09/2020
Período para protocolar requerimento de acordo com orientações do setor de Registros escolares do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso, no horário das 08h às 18h.	24/09/2020 a 29/09/2020

Divulgação do Resultado Preliminar	30/09/2020
Prazo para interposição de recurso de acordo com orientações do setor de registros escolares do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso, no horário das 08h às 17h.	31/09/2020
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	31/09/2020
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (Anexo IV) e efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento de acordo com orientações da Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso das 08h às 17h.	01/10/2020

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.
- 4.2. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.
- 4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.
- 4.4. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.5. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.6. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.7. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.9. O horário de funcionamento do setor de Registros Escolares do *Campus* é: das 08h às 12h e das 14h às 18h. Todo atendimento será realizado exclusivamente através do e-mail cores.pedroafonso@ifto.edu.br, estando vedado o atendimento presencial.
- 4.10. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Pedro Afonso, 24 de setembro de 2020.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 24/09/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092462** e o código CRC **CA61BE69**.



Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO — (63) 9942-9098/
9931-1255
portal.iftto.edu.br — pedroafonso@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.015505/2020-72

SEI nº 1092462